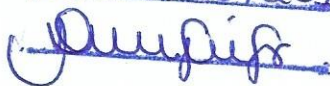




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 1.994 =

Publicado no D.O.M.  
Em 22/03/2012.  


**"Autoriza subvenção à APROME - Associação de Produtores Rurais da Muribeca e Estivado e dá outras providências".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) à APROME - Associação de Produtores Rurais da Muribeca e Estivado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 02.589.309/0001-94.

**§1º** O valor mencionado no *caput* deste artigo se destina a ajuda de custo à APROME - Associação de Produtores Rurais da Muribeca e Estivado.

**§2º** O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser repassado de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública municipal, podendo ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do tesouro municipal.

**Art. 2º** A Associação beneficiada com a subvenção descrita no *caput*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

do artigo 1º deverá prestar conta de seus gastos junto à Secretaria Municipal da Fazenda em até 90 (noventa) dias após o recebimento da verba subvencionada.

**Art. 3º** Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior ou não sejam estas julgadas regular pela comissão a ser designada pela Secretaria Municipal da Fazenda, a Associação beneficiada por esta lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado e acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais de seus respectivos e diretores.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 13 de março de 2012.

**Angelo Guarçoni Junior**

Prefeito Municipal